

POLÍTICA DE DESCONTO PARA EGRESSOS PÓS-GRADUAÇÃO 2022/1

1. OBJETIVO:

1.1 Esta política tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de desconto para ex-alunos formados nas instituições descritas no item 2.1, e que venham a ingressar em um curso de Pós-Graduação em 2022/1.

1.2 Esta política se aplica aos cursos de Pós-Graduação lançados em 2022/1, conforme tabela abaixo:

CURSOS	MENS. INTEGRAL	DESCONTO	VALOR FINAL
Pós-Graduação em Compliance, Gestão e Integridade	658,00	15%	559,30
Pós-Graduação em Consultoria Empresarial	569,00	15%	483,65
MBA em Controladoria e Finanças	569,00	15%	483,65
Pós-Graduação em Data Science	759,00	15%	645,15
Pós-Graduação em Design de Interiores	720,00	15%	612,00
Pós-Graduação em Direito e Garantias Fundamentais	686,00	15%	583,10
Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva	740,00	15%	629,00
MBA em Gerenciamento de Projetos	569,00	15%	483,65
MBA em Gestão de Pessoas com Ênfase em Liderança e Inovação	689,00	15%	585,65
MBA em Marketing, UX e e-commerce	759,00	15%	645,15
Pós-Graduação em Neurociências e Comportamento	829,00	15%	704,65
Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas	800,00	15%	680,00
Pós-Graduação em Terapia Cognitivo-Comportamental	650,00	15%	552,50
Curso de Aperfeiçoamento em Cirurgia Bucomaxilofacial	800,00	15%	680,00
Curso de Habilitação em Laserterapia	550,00	15%	467,50

2. METODOLOGIA ADOTADA:

2.1 O desconto abrange ex-alunos formados no Centro Universitário Espírito-Santense (FAESA), Centro Universitário FAESA (AEV), Faculdade Espírito Santense (UNICAPE), JAPANN Serviços Educacionais S/S Ltda (CET-FAESA), Escola de Aplicação da FAESA - EAF e ex-alunos formados na Pós-Graduação da FAESA.

2.2 O desconto corresponde a 15% (quinze por cento) no valor integral da parcela mensal, contemplando, inclusive, a primeira parcela.



2.3 O beneficiário deverá requerer o desconto na secretaria do Centro de Pós-Graduação, mediante apresentação de documento comprobatório (histórico escolar, declaração escolar ou diploma escolar) no ato da matrícula.

2.4 O desconto requerido até o dia 10 do mês, será concedido a partir do mês subsequente, não tendo efeito retroativo.

2.5 A concessão e a manutenção do desconto exigem a regularidade de matrícula e o pagamento em dia das parcelas geradas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Terá direito ao desconto os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras, no momento do lançamento do benefício.

3.2 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.3 O benefício da presente campanha será cumulativo com a campanha de captação vigente, entretanto não será cumulativo com outras políticas de desconto vigentes.

3.4 O benefício desta política é individual e intransferível, não retroage, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

3.5 As particularidades serão analisadas pelo Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.6 A presente atualização desta política entrará em vigor na data da sua emissão e seu encerramento poderá ocorrer a qualquer tempo a critério do Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

Vitória (ES), 14 de dezembro de 2021.